PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
PROCESSO 058/2026
REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, torna pública a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço unitário**, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança presencial para prédios municipais e eventos no Município de Cravinhos/SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 11.462/2023.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico https://bll.org.br, com o período do recebimento das propostas a partir das **09h00m** do dia **03/11/2026** até as **08h00m** do dia **17/11/2026.** O horário do início de disputa será às **09h00m** do dia **17/11/2026** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança presencial para prédios municipais e eventos no Município de Cravinhos/SP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Cravinhos, https://www.cravinhos.sp.gov.br/.

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

4. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário**:**

Unidade_ Orçamentária	Dotação	Classificação_ Funcional	Natureza_ despesa	Descrição Natureza da Despesa	Vínculo
02.01.01	51	04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.02	55	08.244.0013.2.003	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.04	62	04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.05	71	04.123.0004.2.007	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.06	80	22.665.0003.2.008	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.08	89	04.122.0008.2.011	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.02.01	99	12.365.0016.2.020	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.212.00
02.02.02	109	12.365.0017.2.021	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.213.00
02.02.03	123	12.361.0018.2.023	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.220.00
02.02.03	125	12.361.0018.2.023	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	05.282.00
02.03.02	239	10.301.0014.2.017	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	240	10.301.0014.2.038	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	241	10.301.0014.2.038	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	05.301.00
02.03.02	244	10.301.0014.2.083	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	05.301.00
02.03.02	245	10.301.0014.2.098	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	247	10.302.0014.2.017	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	248	10.302.0014.2.017	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	05.302.00
02.03.02	249	10.302.0014.2.038	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	250	10.302.0014.2.083	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	05.302.00
02.03.02	251	10.302.0041.2.077	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	252	10.303.0014.2.086	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	253	10.303.0014.2.088	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.04	274	10.305.0015.2.039	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.04	275	10.305.0015.2.094	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.04	276	10.305.0015.2.095	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.04.01	285	15.451.0006.2.009	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00

02.04.04	292	15.452.0012.2.013	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.04.07	299	15.452.0006.2.015	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.05.02	325	08.241.0023.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	328	08.243.0013.2.051	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	330	08.243.0013.2.063	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	332	08.243.0013.2.066	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	333	08.243.0013.2.067	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	335	08.243.0013.2.103	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	338	08.244.0013.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	345	08.244.0013.2.055	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	346	08.244.0013.2.057	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.03	357	08.243.0013.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.07.00	384	08.242.0038.2.056	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.08.00	392	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.09.00	399	27.812.0022.2.030	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.10.00	411	13.392.0020.2.029	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.10.00	413	13.392.0020.2.097	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.10.00	414	13.392.0021.2.036	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.11.01	424	15.452.0007.2.010	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.11.02	434	15.452.0009.2.012	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.11.02	435	15.541.0037.2.048	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.12.01	446	26.782.0010.2.016	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.13.00	451	20.608.0042.2.321	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.14.00	456	04.121.0004.2.322	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.15.01	463	04.122.0005.2.014	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.15.01	464	06.181.0005.2.014	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de Cravinhos (órgão promotor da licitação) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,

ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.
6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
6.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
6.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
6.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração.

6.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação

sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cravinhos, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bll.org.br/ e subseqüente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.
7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site https://bll.org.br/, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
7.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.5.2. A etapa de lance tem duração de 10 (dez) minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciada a prorrogação automática. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante

registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.11. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão. 7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
7.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema

realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
7.14.4. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
7.14.5. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".

7.18. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.
7.18.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.
7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).
7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

em seus anexos.

8.2. Conforme art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
a) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Caso seja solicitada amostra, o licitante, classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisara a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se- a com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digitais anexados exclusivamente no sistema BLL por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamento pela Secretaria da Receita Fedral do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b.1) Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite -se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original;

b.2) Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros, extraídos do balanço apresentado da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.3) A empresa deverá apresentar alternativamente Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um); Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um) ou Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do total estimado da prestação de serviços

c) A comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares.

a.1) Somente serão considerados válidos atestados com timpre da Entidade Expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na respectiva Entidade, bem como os dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Município de Cravinhos.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1. Declaração unificada da licitante conforme ANEXO III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Cumpre os requisitos de habilitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte além da apresentação das declarações do item anterior alínea "a", "b" e "c", deverão anexar também:

a) Declaração de observância de celebração de contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar nº123/06 (artigos 42 a 49), ANEXO IV.

b) Declaração para fins da lei Complementar nº123/2006, ANEXO V. 9.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO II em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@cravinhos.sp.gov.br.** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Cravinhos quanto do emissor.

10.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A documentação constante no item 9, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **licitacao@cravinhos.sp.gov.br.** O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata

de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso inválida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
14.3.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega dos serviços e a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

15.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 16.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);

17.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.2.8. fraudar a licitação;

17.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa;

17.3.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a a natureza e a gravidade da infração cometida;
b as peculiaridades do caso concreto;
c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.**
17.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.cravinhos.sp.gov.br/– aba licitação/ e https://bll.org.br/

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://www.cravinhos.sp.gov.br/- aba licitação e https://bll.org.br/

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133.

21. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

21.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III – Declaração unificada.
ANEXO IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço

Cravinhos, 26 de outubro de 2026.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança presencial para prédios municipais e eventos no Município de Cravinhos/SP, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

A empresa acima qualificada vem apresentar a sua proposta de preços, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança presencial para prédios municipais e Eventos da Prefeitura Municipal de Cravinhos.	DIÁRIAS/8 HORAS	12.000		
02	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança presencial para prédios municipais e Eventos da Prefeitura Municipal de Cravinhos.	DIÁRIA/12 HORAS	15.000		
VALOR TOTAL MÉDIO					

a) Condições de Pagamento: conforme Edital e Termo de Referência

b) Prazo de validade da proposta: 60 dias

c) Prazo de entrega: conforme Edital e Termo de Referência

d) Se vencedora da licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o (a) Sr(a)._____, ,portador da Carteira de Identidade RG

nº._____e CPF n.º_____, residente à Rua_____

N._____bairro_____cidade:_____,estado:_____email_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança presencial para prédios municipais e eventos no Município de Cravinhos/SP.

RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE_____
CNPJ_____
RESPONSÁVEL LEGAL_____
CPF_____

Sob pena de desclassificação do presente certame e sob pena da comunicação dos fatos a autoridade policial e ao Ministério Público, para os fins de apuração do crime disposto no art. 337-I do Código Penal, firmamos a presente declaração unificada conforme itens abaixo descritos:

● *Nos termos do disposto no inc. I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa atende aos requisitos de habilitação.*
● *Nos termos do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho.*
● *Nos termos do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa cumpre plenamente o do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*
● *Nos termos do disposto no inc. IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos.*

Data e assinatura do representante legal

ANEXO IV

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/ 2006

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

(nome / razão social), inscrita no CNPJ n°. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026,*** *sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.*

Data e assinatura do representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 c/c art.337-I ambos do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A EMPRESA _____.

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: ***"A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021."*** a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições especificas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO: R$
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**, CNPJ nº 45.228.319/0001-07, com sede na Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em *********, à rua******* , inscrita no CNPJ sob nº******* e Inscrição Estadual n. *******, neste ato legalmente representada pelo Sr. *********portador do RG. n. ******** e do CPF n.********* , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n. 071/2026, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança presencial para prédios municipais e eventos no Município de Cravinhos/SP, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Os preços registrados constam da cláusula primeira da presente ARP e a forma de mediação e pagamento do objeto

constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações seguintes, suplementada se necessário e, no próximo exercício, à conta do orçamento respectivo:

Unidade_ Orçamentária	Dotação	Classificação_ Funcional	Natureza_ despesa	Descrição Natureza da Despesa	Vínculo
02.01.01	51	04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.02	55	08.244.0013.2.003	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.04	62	04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.05	71	04.123.0004.2.007	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.06	80	22.665.0003.2.008	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.01.08	89	04.122.0008.2.011	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.02.01	99	12.365.0016.2.020	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.212.00
02.02.02	109	12.365.0017.2.021	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.213.00
02.02.03	123	12.361.0018.2.023	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.220.00
02.02.03	125	12.361.0018.2.023	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	05.282.00
02.03.02	239	10.301.0014.2.017	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	240	10.301.0014.2.038	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	241	10.301.0014.2.038	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	05.301.00
02.03.02	244	10.301.0014.2.083	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	05.301.00
02.03.02	245	10.301.0014.2.098	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	247	10.302.0014.2.017	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	248	10.302.0014.2.017	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	05.302.00
02.03.02	249	10.302.0014.2.038	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	250	10.302.0014.2.083	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	05.302.00
02.03.02	251	10.302.0041.2.077	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	252	10.303.0014.2.086	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.02	253	10.303.0014.2.088	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.04	274	10.305.0015.2.039	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.04	275	10.305.0015.2.094	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.03.04	276	10.305.0015.2.095	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.310.00
02.04.01	285	15.451.0006.2.009	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.04.04	292	15.452.0012.2.013	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.04.07	299	15.452.0006.2.015	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.05.02	325	08.241.0023.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	328	08.243.0013.2.051	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	330	08.243.0013.2.063	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	332	08.243.0013.2.066	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	333	08.243.0013.2.067	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	335	08.243.0013.2.103	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	338	08.244.0013.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00

02.05.02	345	08.244.0013.2.055	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.02	346	08.244.0013.2.057	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.05.03	357	08.243.0013.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.07.00	384	08.242.0038.2.056	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.510.00
02.08.00	392	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.09.00	399	27.812.0022.2.030	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.10.00	411	13.392.0020.2.029	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.10.00	413	13.392.0020.2.097	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.10.00	414	13.392.0021.2.036	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.11.01	424	15.452.0007.2.010	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.11.02	434	15.452.0009.2.012	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.11.02	435	15.541.0037.2.048	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.12.01	446	26.782.0010.2.016	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.13.00	451	20.608.0042.2.321	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.14.00	456	04.121.0004.2.322	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.15.01	463	04.122.0005.2.014	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00
02.15.01	464	06.181.0005.2.014	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes.Juridica	01.110.00

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Diária paga somente com jornada integral registrada no ponto; jornada menor paga proporcionalmente às horas registradas.

b) Registro de rondas no posto, com relatório à disposição do Fiscal.

c) Comunicação imediata ao Fiscal e às autoridades policiais de qualquer ocorrência no patrimônio público.

d) Se o objeto for vigilância: Carteira Nacional de Vigilante e certificados de formação e reciclagem válidos, e autorização de funcionamento da empresa pela Polícia Federal (Lei 14.967/2024).

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser executado em diversos locais do município de Cravinhos, conforme orientação do fiscal e gestores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n. 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no inciso IV desta cláusula quinta, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, o que igualmente se materializa no caso da utilização do presente, como instrumento contratual, neste caso sendo ainda aplicado o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

7.5. O detentor da ARP/contratado indica para manter como preposto para representá-lo na execução do contrato o Sr_____(**cargo e documento).**

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze meses) e deverá ser realizada imediatamente conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.

9.2 Os serviços de vigilância e segurança presencial deverão estar ajustados aos horários de início e término dos eventos e em quantidades determinadas pelo gestor do processo e mediante análise do fornecedor juntamente com o agente de fiscalização da contratação.

9.3 No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive uniformes, equipamentos e materiais de uso obrigatório ou necessário à atividade, deslocamentos e demais despesas de responsabilidade da contratada, observadas as exigências da legislação aplicável.

9.4 Controle de ponto digital: registro eletrônico de entrada e saída de cada profissional, em cada posto ou evento, por sistema que atenda à Portaria MTP nº 671/2021 (art. 74, §2º, da CLT), com georreferenciamento ou registro no local. O relatório mensal do ponto é condição para o ateste da nota fiscal.

a) Certidão de antecedentes criminais de cada profissional, emitida há no máximo 90 dias, apresentada antes do início

dos serviços e a cada substituição.

b) Relação nominal dos profissionais alocados (nome, RG, CPF e função), atualizada a cada substituição. Nenhum profissional fora da relação pode assumir posto ou evento.

c) Comprovação de vínculo empregatício dos profissionais (registro no eSocial). Não se admite profissional sem registro.

d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de cada profissional, válido (NR-7).

e) Uniforme completo e crachá com nome, foto e função, em uso durante todo o serviço, fornecidos sem custo ao empregado.

f) EPIs adequados à função, com ficha de entrega assinada pelo empregado (NR-6).

g) Rádio comunicador ou telefone funcional em cada posto ou evento.

h) Supervisor da empresa com visitas periódicas aos postos e registro de visita assinado, disponível ao Fiscal.

i) Preposto indicado pela empresa, com telefone disponível 24 horas para acionamentos e ocorrências (art. 118 da Lei 14.133/2021).

j) Livro ou relatório de ocorrências por posto ou evento, assinado pelo profissional e visado pelo responsável do local.

k) Escala mensal apresentada ao Fiscal até o dia 25 do mês anterior; alterações somente com aprovação prévia.

l) Substituição de profissional ausente em até 2 horas, por outro com os mesmos requisitos, com comunicação imediata ao Fiscal e desconto das horas descobertas.

m) Serviço prestado somente com solicitação formal prévia do Gestor ou do Fiscal (48 horas de antecedência para eventos) e confirmação por escrito da empresa em até 4 horas.

n) Proibição de o profissional exercer atividades diferentes das contratadas e de deixar o posto sem substituição.

o) Sigilo sobre informações, imagens e dados pessoais a que o profissional tiver acesso (Lei 13.709/2018 – LGPD).

9.5 O gestor do contrato será o Sr. Edson Galan Mielli e o fiscal do contrato será o Sr. Marco Antônio Lucas Fortunato, a fim de verificar a conformidade da prestação de serviço contido no Termo de Referência.

9.6 A fiscalização que se trata este objeto, não excluem nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resulte em condições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior nos serviços, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.7 No caso de inconformidade com o solicitado, a contratada fica obrigada a reparar o dano no prazo máximo de 12 horas antes da realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10.3 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual, o respectivo contrato poderá ser alterado, observado neste caso o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

III - Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor **encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuaisimperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigaçõesdentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento doobjeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidaspela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução doobjeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitaconcordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste aviso, utilizando-se de mão de obra especializada e uniformizada com crachá de identificação.

13.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

13.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte daCONTRATANTE.

13.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

13.5. Cumprir os prazos previstos neste instrumento;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

13.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

13.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

13.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo órgão interessado;

13.11. Condições para assinatura de contrato:

- Certidão de Antecedentes Criminais dos Funcionários que estarão prestando serviço ao Município, e seus respectivos registros trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para

a Administração, mantidas as condições de execução e observada a disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

15.2. DO REAJUSTE

15.2.1. Considerando a natureza continuada dos serviços e a utilização de mão de obra na execução do objeto, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observadas as disposições do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. Os custos decorrentes da mão de obra poderão ser reajustados em razão da variação dos salários, benefícios e demais encargos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, Acordo Coletivo de Trabalho – ACT ou instrumento coletivo aplicável à categoria profissional.

15.2.3. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela CONTRATADA mediante requerimento formal, acompanhado do instrumento coletivo aplicável e de planilha de custos e formação de preços que demonstre analiticamente a variação dos custos.

15.2.4. Para os componentes de custos não relacionados à mão de obra, será aplicado, quando cabível, o reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contato a partir do início da execução do contrato.

15.2.5. O reajuste dos custos de mão de obra e o reajuste dos custos não relacionados à mão de obra constituem mecanismos distintos e serão processados de acordo com seus respectivos pressupostos legais.

15.2.6. O reajuste não será automático, dependendo de requerimento da CONTRATADA e da comprovação da efetiva variação dos custos.

15.2.7. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere extraordinariamente os custos da contratação.

15.3. Este Termo de Referência integrará o Edital de Licitação e o instrumento contratual como anexo vinculante, podendo ser complementado por anexos técnicos, memórias de cálculo e Ordens de Serviço, conforme as necessidades do Município.

15.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios gerais de Direito Público e do Edital de Licitação, elegendo-se o Foro da Comarca de Cravinhos/SP para a solução de quaisquer controvérsias judiciais decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1 -_____RG nº_____
2 -_____RG nº_____